



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

REITORIA

## Despacho nº113/2012

Considerando que:

- 1- A Secção III do Regulamento nº 633/2011, 14 de Dezembro, referente a “Taxas e Emolumentos” não estabelece os efeitos do incumprimento do pagamento das referidas taxas e emolumentos;
- 2- A Secção I do mesmo regulamento, no artigo 5º, estabelece os efeitos do incumprimento do pagamento de propinas;
- 3- A taxa de inscrição e os emolumentos devidos pela prática de atos de matrícula e inscrição fora de prazo estão intrinsecamente associados à frequência de um determinado curso;

Determino, ao abrigo do artigo 21º do Regulamento nº 633/2011, 14 de Dezembro, e por analogia ao regime estabelecido nos nºs 3 e 4 do artigo 5º do mesmo regulamento, que o incumprimento do pagamento da taxa de inscrição, assim como dos emolumentos devidos pela prática de atos de matrícula e inscrição fora de prazo, tenha os seguintes efeitos:

- a) Caso à data da inscrição se verifique incumprimento do pagamento da taxa de inscrição, assim como dos emolumentos devidos pela prática de atos de matrícula e inscrição fora de prazo, aplicável(eis) ao curso, a inscrição só pode ser efectuada após regularização do(s) mesmo(s).
- b) Na circunstância acima descrita, nenhuma certidão, declaração ou informação de qualquer tipo relativa a determinado curso pode ser emitida, excepto declaração sobre a situação de incumprimento.

Paço das Escolas, 23 de Maio de 2012

O Reitor

(João Gabriel Silva)